

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES



- LEI - Nº 390 -

(Dispõe sobre a aquisição de um automovel destinado aos serviços municipais do Sr. Prefeito Municipal)

FRANCISCO FERREIRA LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir, por concorrência publica, um automovel "sedan", quatro portas.

Artigo 2º - No caso de o vencedor da concorrência publica concordar, o senhor Prefeito poderá adquirir imediatamente o automovel, sendo o seu pagamento efetuado no inicio do ano vindouro.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, serão consignadas no orçamento para 1953.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 21 de Agosto de 1952, 340ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Francisco Ferreira Lopes

- FRANCISCO FERREIRA LOPES -

Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral e publicada na Portaria Municipal, em 21 de Agosto de 1952.

Argem Batalha
- ARGEM BATALHA -